



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

09 de abril de 2025

Diário Oficial nº 3.668/2025

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	
DECRETO Nº 51.627, DE 08 DE ABRIL DE 2025	1
PORTARIA Nº 135, DE 09 DE ABRIL DE 2025	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TERMO DE CONVÊNIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
RESOLUÇÃO CME N. 33, DE 24 DE MARÇO DE 2025.	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2025	2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002, DE 09 DE ABRIL DE 2025	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2025	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004, DE 09 DE ABRIL DE 2025	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005, DE 09 DE ABRIL DE 2025	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006, DE 09 DE ABRIL DE 2025	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007, DE 09 DE ABRIL DE 2025	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008, DE 09 DE ABRIL DE 2025	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009, DE 09 DE ABRIL DE 2025	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010, DE 09 DE ABRIL DE 2025	5
AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (90001)	5
PORTARIA Nº 1, DE 9 DE ABRIL DE 2025.	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
DECISÃO ADMINISTRATIVA	6
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025	7
LEI ORDINÁRIA Nº 4.436/25, DE 08 DE ABRIL DE 2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025	7

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 51.627, DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Exonera a pedido SAMUEL MENDES TAVARES DE SOUZA matrícula nº 38442 do cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 011107.00003106/2025-32;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, em 07 de abril de 2025, do cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **SAMUEL MENDES TAVARES DE SOUZA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 08 de abril de 2025.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 135, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Nomeia **RERIANE GUIMARÃES SILVA CPF/MF nº ***.763.112-**** para o cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 011101.00000153/2025-93;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **RERIANE GUIMARÃES SILVA**.

§ 1º. A servidora, ora nomeada, deverá se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, para efetuação de seu cadastro admissional, munida de documentação pessoal (descrita no link: Declarações; documentos), antes de dar início ao exercício de suas funções.

§ 2º. Fica a servidora em questão designada para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 09 de abril de 2025.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 004/2025

PROCESSO Nº: 01108.00003186/2024-17.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL POLITÉCNICO DE ANÁPOLIS – INSTITUTO ÊXITO

OBJETO: PROPORCIONAR O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DAS ÁREAS DA SAÚDE MINISTRADAS PELA CONVENIENTE, OBEDECIDAS ÀS CARACTERÍSTICAS DE CADA SETOR, EM QUANTITATIVO E ÁREAS DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E POSSIBILIDADE DA CONDEDENTE. PARA FINS DESTES CONVÊNIO, ENTENDEM-SE COMO ESTÁGIO AS ATIVIDADES PROPORCIONADAS AO ESTUDANTE PELA PARTICIPAÇÃO EM SITUAÇÕES REAIS DE VIDA E DE TRABALHO LIGADAS À SUA ÁREA DE FORMAÇÃO NA CONVENIENTE, CONFOME

DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O ESTÁGIO DESTINAR-SE-Á AO APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E À CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO PARA A VIDA CIDADÃ E PARA O TRABALHO, NÃO CRIANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA COM A CONCEDENTE.

VALOR TOTAL: A CONCEDENTE NÃO CONCEDERÁ BOLSA INCENTIVO, NEM QUALQUER OUTRA FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA AO ESTAGIÁRIO, HAJA VISTA TRATAR-SE DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, FICANDO A CARGO DA CONVENIENTE O CUSTEIO DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, SALIENTANDO-SE A AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N. 33, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Aprova o Relatório Final do Curso “Inteligência Artificial - IA”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições conferidas pelos dispositivos legais: Lei Orgânica do Município de Anápolis; Lei Municipal N. 2.699, de 01/09/2000, e Lei Municipal N. 2.822, de 28/12/2001, Resolução Normativa CME N. 2, de 28 de abril de 2022, tendo em vista o Processo N. 01106.0000.1377/2024-09, Parecer CME N. 43, de 09/08/2024, Resolução CME N. 48, de 29/08/2024, e em atendimento à solicitação expressa no Ofício N. 11/2025 - SEMED/DIHC/CEFOP, de 13/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os resultados finais do Curso “Inteligência Artificial - IA”, Turma “A/2024”, realizado no período de 11/09/2024 a 06/11/2024, com carga horária de 30 (trinta) horas, aprovado pelo Parecer CME N. 43/2024 e Resolução CME N. 48/2024.

Art. 2º - Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata a seguir, que obtiveram aproveitamento com média igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária.

Turma “A/2024”.

N.	Cursistas	% Frequência	Aproveitamento
01	Adimilson Pereira dos Santos	87	7,5
02	Adriana Alves da Silva	100	10,0
03	Antônio Manoel da Silva	100	10,0
04	Elaine Kelly Pereira Rodrigues Carneiro	100	10,0
05	Geslaini Cunha da Silva	87	8,5
06		87	8,5

	Jakeline dos Santos Lacerda		
07	João Gomes dos Santos	77	7,5
08	Kesia Caroline Moreira	87	8,5
09	Lúcio Marciel Ramos	77	7,5
10	Maria Geralda Lopes	87	9,0
11	Maria Socorro Alves	100	10,0
12	Poliana Garcia Machado Silva	100	10,0
13	Silvio Passos Nunes Junior	90	10,0

Art. 3º- Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a expedir os respectivos certificados aos cursistas a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Anápolis, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Prof. Dr. Márcio Leite de Bessa

Presidente

Profa. Ma. Sizeny Narciso de Moraes

Vice-presidente

CONSELHEIROS

Fabiane Santos de Sousa, Flávia Rodrigues Monteiro Rossane Machado, Idelma Maria dos Reis Silva, Jane de Oliveira, Josiane Neres Pereira Fernandes, Jean Gonçalves Garcia Silva, Kamylla Pereira Borges, Lidiane Vaz Rodovalho Marques, Mara Andréia Fernandes Peixoto, Márcio Leite de Bessa, Sizeny Narciso de Moraes, Sueni Conceição Moreira Youssef

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Processo: FA nº: 52.016.001.22-0004536 PASTA:458/2022

Dados do Consumidor

Nome.....: MARCELO RANGEL

Dados do Fornecedor

Razão Social.: BANCO ITAUCARD S.A.

NOTIFICAÇÃO

Na forma da Legislação vigente, fica o (a) Reclamante **MARCELO RANGEL** notificado (a) a tomar conhecimento do **DESPACHO** de folhas 11 incluso nos autos, onde requer que o consumidor impulsione o feito, no prazo de 10 dias a contar da publicação da notificação no diário oficial do município.

Anápolis, 18 de Fevereiro de 2025.

Longuimar José de Souza

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

Alex Schweigert Pinheiro Cleto
Secretario Municipal de Economia e Planejamento

Alex Schweigert Pinheiro Cleto
Secretario Municipal de Economia e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Processo: FA nº: 2301022200200430301 PASTA:99/2023
Dados do Consumidor
Nome.....: JOSEMAR RODRIGUES
Dados do Fornecedor
Razão Social.: SPE PORTO SEGURO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

NOTIFICAÇÃO

Na forma da Legislação vigente, fica o (a) Reclamante **JOSEMAR RODRIGUES** notificado (a) a tomar conhecimento do DESPACHO de folhas 104 incluso nos autos, onde requer que o consumidor impulse o feito, no prazo de 10 dias a contar da publicação da notificação no diário oficial do município.

Anápolis, 18 de Fevereiro de 2025.

Longuimar José de Souza
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

Alex Schweigert Pinheiro Cleto
Secretario Municipal de Economia e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Número de atendimento: 2209022200100336301 Pasta: 552/2022
Notificado: GREEN CAR CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 37.164.234/0001-84
Endereço: Avenida Bernardo Sayão -- Número 1205 - Setor Centro Oeste - Goiânia - GO - 74560-530

A **Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON ANÁPOLIS**, localizada nesta cidade, representada pelo seu Coordenador, “in fine”, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal, 2.181 de 20 de março de 1997, faz-se saber que por este, NOTIFICA a empresa **GREEN CAR CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, Reclamada no processo administrativo que lhe move **ZILMA JOSE SANTANA DE SOUSA**, Processo n. **2209022200100336301**, a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida pelo PROCON/ANÁPOLIS, na forma do art. 46 parágrafo 2º do Decreto Federal 2.181 de 20/03/97, disponível na sede deste PROCON Anápolis situado à Rua Estrela do Sul esquina com Av. Belo Horizonte, Vila Jussara, Anápolis-GO, ou através do site: <http://www.procon.go.gov.br/procon/consultas.php>

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação ou a não apresentação de Recurso à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 18/02/2025.

Longuimar José de Souza
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Processo: FA nº: 52.016.001.22-0001180 PASTA: 63/2022
Notificado: ITAPEMIRIM TRANSPORTES AEREOS LTDA
CNPJ.: 02.907.387/0001-90
Endereço.....: AVENIDA CONCEICAO, nº 58,
Bairro.....: CARANDIRU CEP.....: 02072000
Cidade.....: São Paulo - UF: SP

A **Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON ANÁPOLIS**, localizada nesta cidade, representada pelo seu Coordenador, “in fine”, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal, 2.181 de 20 de março de 1997, faz-se saber que por este, NOTIFICA a empresa **ITAPEMIRIM TRANSPORTES AEREOS LTDA**, Reclamada no processo administrativo que lhe move **LEONIDAS CUNHA TEIXEIRA**, Processo n. **52.016.001.22-0001180**, a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida pelo PROCON/ANÁPOLIS, disponível na sede deste PROCON Anápolis situado à Rua Estrela do Sul esquina com Av. Belo Horizonte, Vila Jussara, Anápolis-GO.

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação ou a não apresentação de Recurso à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 20 (Vinte) dias, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 19 de Fevereiro de 2025.

Longuimar José de Souza
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

Alex Schweigert Pinheiro Cleto
Secretario Municipal de Economia e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Processo: FA nº: 52.016.001.21-0011073 PASTA: 436
Notificado: JAMISSON NEGREIROS DE SOUZA 02694403212
CNPJ.: 40.574.645/0001-52
Endereço.....: AV SENADOR JOSE LOURENCO DIAS, nº 1440,
EDIF LONDON;ANDAR 10;SALA 1003
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 75020010
Cidade.....: Anápolis - UF: GO

A **Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON ANÁPOLIS**, localizada nesta cidade, representada pelo seu Coordenador, “in fine”, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal, 2.181 de 20 de março de 1997, faz-se saber que por este, NOTIFICA a empresa **JAMISSON NEGREIROS DE SOUZA 02694403212**, Reclamada no processo administrativo que lhe move **DAYSE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA JESUS**, Processo n. **52.016.001.21-0011073**, a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida pelo PROCON/ANÁPOLIS, disponível na sede deste PROCON Anápolis situado à

Rua Estrela do Sul esquina com Av. Belo Horizonte, Vila Jussara, Anápolis-GO.

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação ou a não apresentação de Recurso à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 20 (Vinte) dias, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 19 de Fevereiro de 2025.

Longuimar José de Souza

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

Alex Schweigert Pinheiro Cleto

Secretario Municipal de Economia e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Processo: FA nº: 52.016.001.22-0001458 PASTA: 89/2022

Notificado: MARIANO & MARIANO - CURSOS PREPARATORIOS LTDA

CNPJ.: 33.570.613/0001-13

Endereço.....: AV BERNARDINO FLORA FURLAN, nº 1854,

Bairro.....: DESMEMBRAMENTO PQ PEDERNEIRAS CEP.....: 17280000

Cidade.....: Pederneiras - UF: SP

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON ANÁPOLIS, localizada nesta cidade, representada pelo seu Coordenador, “in fine”, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal, 2.181 de 20 de março de 1997, faz-se saber que por este, **NOTIFICA** a empresa **MARIANO & MARIANO - CURSOS PREPARATORIOS LTDA**, Reclamada no processo administrativo que lhe move **SAMARA ALMEIDA SENA LOPES**, Processo n. **52.016.001.22-0001458**, a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida pelo PROCON/ANÁPOLIS, disponível na sede deste PROCON Anápolis situado à Rua Estrela do Sul esquina com Av. Belo Horizonte, Vila Jussara, Anápolis-GO.

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação ou a não apresentação de Recurso à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 20 (Vinte) dias, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis. Anápolis, 19 de fevereiro de 2025.

Longuimar José de Souza

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

Alex Schweigert Pinheiro Cleto

Secretario Municipal de Economia e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Processo: FA nº: 52.016.001.22-0001507 PASTA: 92/2022

Notificado: LOGAN MAURICIO DE ANDRADE COUTINHO

CNPJ.: 28.958.042/0001-59

Endereço.....: AVENIDA DIOGO DE AZEVEDO, nº 27,

Bairro.....: VILA ANTONIO CEP.....: 05376140

Cidade.....: São Paulo - UF: SP

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON ANÁPOLIS, localizada nesta cidade, representada pelo seu Coordenador, “in fine”, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal, 2.181 de 20 de março de 1997, faz-se saber que por este, **NOTIFICA** a empresa **LOGAN MAURICIO DE ANDRADE COUTINHO**, Reclamada no processo administrativo que lhe move **ABADIA CAMILO MIGUEL PEREIRA**, Processo n. **52.016.001.22-0001507**, a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida pelo PROCON/ANÁPOLIS, disponível na sede deste PROCON Anápolis situado à Rua Estrela do Sul esquina com Av. Belo Horizonte, Vila Jussara, Anápolis-GO.

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação ou a não apresentação de Recurso à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 20 (Vinte) dias, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 19 de Fevereiro de 2025.

Longuimar José de Souza

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

Alex Schweigert Pinheiro Cleto

Secretario Municipal de Economia e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Processo: FA nº: 52.016.001.22-0002862 PASTA: 165/2022

Dados do Consumidor

Nome.....: GABRIEL FELIPE DE SOUZA FLORENTINO

Dados do Fornecedor

Razão Social.: PEREIRA ALVES GESTAO DE CREDITO E CONSULTAS CADAST

NOTIFICAÇÃO

Na forma da Legislação vigente, fica o (a) Reclamante **GABRIEL FELIPE DE SOUZA FLORENTINO** notificado (a) a tomar conhecimento do DESPACHO de folhas 14/22 incluso nos autos, onde requer que o consumidor impulse o feito, no prazo de 10 dias a contar da publicação da notificação no diário oficial do município.

Anápolis, 19 de Fevereiro de 2025.

Longuimar José de Souza

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

Alex Schweigert Pinheiro Cleto

Secretario Municipal de Economia e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Processo: FA nº: 52.016.001.22-0002862 PASTA: 165/2022

Notificado: PEREIRA ALVES GESTAO DE CREDITO E CONSULTAS CADAST

CNPJ.: 37.641.812/0001-26

Endereço.....: AV PRESIDENTE KENNEDY, nº 2050A, QUADRA09 LOTE 04 SALA 02 E 03

Bairro.....: JARDIM ALEXANDRINA CEP.....: 75060100

Cidade.....: Anápolis - UF: GO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON ANÁPOLIS, localizada nesta cidade, representada pelo seu Coordenador, “in fine”, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal, 2.181 de 20 de março de 1997, faz-se saber que por este, NOTIFICA a empresa PEREIRA ALVES GESTAO DE CREDITO E CONSULTAS CADAST, Reclamada no processo administrativo que lhe move GABRIEL FELIPE DE SOUZA FLORENTINO, Processo n. 52.016.001.22-0002862, a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida pelo PROCON/ANÁPOLIS, disponível na sede deste PROCON Anápolis situado à Rua Estrela do Sul esquina com Av. Belo Horizonte, Vila Jussara, Anápolis-GO.

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação ou a não apresentação de Recurso à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 20 (Vinte) dias, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 19 de Fevereiro de 2025.

Longuimar José de Souza

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

Alex Schweigert Pinheiro Cleto

Secretario Municipal de Economia e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Número de atendimento: 2210022200100155301 Pasta: 574/2022

Notificado: MEGA TENDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 30.325.084/0001-02

Endereço: Avenida Mato Verde - QUADRA13 LOTE 08 CASA 01 -

Número SN - Jibran El Hadj - Anápolis - GO - 75131-500

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON ANÁPOLIS, localizada nesta cidade, representada pelo seu Coordenador, “in fine”, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal, 2.181 de 20 de março de 1997, faz-se saber que por este, NOTIFICA a empresa MEGA TENDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Reclamada no processo administrativo que lhe move EVANE FARIAS CALIXTA DE MELO, Processo n. 2210022200100155301, a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida pelo PROCON/ANÁPOLIS, na forma do art. 46 parágrafo 2º do Decreto Federal 2.181 de 20/03/97, disponível na sede deste PROCON Anápolis situado à Rua Estrela do Sul esquina com Av. Belo Horizonte, Vila Jussara, Anápolis-GO, ou através do site: <http://www.procon.go.gov.br/procon/consultas.php>

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação ou a não apresentação de Recurso à Procuradoria Geral

do Município, no prazo de 10 (dez) dias, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 19/02/2025.

Longuimar José de Souza

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

Alex Schweigert Pinheiro Cleto

Secretario Municipal de Economia e Planejamento

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (90001)

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (90001) Sistema de Registro de Preços, modo de disputa Aberto, Critério de Julgamento Menor Preço, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 01108.00004118/2024-75, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PERFURO CORTANTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, cuja abertura está estabelecida para o dia 16/04/2025, às 09h00min (horário de Brasília-DF), FICA ADIADA PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2025, às 09h00min (horário de Brasília-DF), no interesse da Administração, conforme informações constantes do autos. O Pregão Eletrônico acontecerá por meio do Portal de Compras do Governo Federal- <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital estará disponível a partir de 10/04/2025, no Centro Administrativo à Rua Capitão Silvério, 01 – Vila Santana, Anápolis-Go, CEP: 75113-580 Tel.: (62) 3902-2036/1529, e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://www.anapolis.go.gov.br/>, <https://acessoinformacao.anapolis.go.gov.br/>, www.compras.pt-br/ e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Anápolis-GO, 08 de abril de 2025.

Matheus Alberti Rocha

Pregoeiro

Paulo Roberto Silva

Diretor de Compras e Licitações de Produtos

Alex Schweigert

Secretário de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º 1, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUMREBOM.

O GESTOR DO FUMREBOM, Altieri Araújo de Oliveira – Tenente Coronel, Comandante do 3º BBM, portador do CPF n. 871.XXX.XXX-15, e-mail: bombeiroav@gmail.com, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o bombeiro militar Josiel de Souza Borges, CPF nº. 079.XXX.XXX-43, Matrícula (RG) nº. 02.455, expedida pelo CBMGO, Cargo: 2º Sargento QPC, e-mail: josielsouza@anapolis.go.gov.br; para atuar como fiscal de contrato administrativo a ser celebrado, oriundo do Processo Administrativo SEI nº. 01107.00004290/2024-57, referente à Concorrência Pública nº 006/2024, cujo objeto é a execução de obra de ampliação da área de assepsia de viaturas (lava a jato) e reforma das instalações do 3º Batalhão Bombeiro Militar (3º BBM).

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – Acompanhar, com a devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a execução contratual, assegurando a conformidade com o cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memoriais e especificações técnicas;

II – Viabilizar solução de diligências, incoerências, falhas e ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada, em sua ocorrência, com as devidas justificativas e sem prejuízo para o objeto do contrato;

IV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

V – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

VI – Emitir relatórios periódicos de vistoria, com registro fotográfico, contendo parecer técnico sobre o andamento da obra, intercorrências, materiais empregados, equipe presente e possíveis riscos;

VII – Atestar as medições parciais e finais da obra para fins de liberação de pagamentos, após verificação da execução conforme os termos contratuais;

VIII – Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ou desvios contratuais ao Gestor do Contrato e demais autoridades competentes, sugerindo medidas corretivas;

IX – Registrar em livro ou sistema próprio todos os fatos relevantes da execução da obra, mantendo histórico atualizado das atividades;

X – Aprovar a instalação e manutenção do canteiro de obras, assegurando o cumprimento das normas de segurança, higiene e sinalização;

XI – Controlar a entrada e o uso de materiais, equipamentos e mão de obra empregados pela contratada;

XII – Controlar prazos e acompanhar paralisações ou modificações na obra, emitindo parecer técnico para subsidiar termos aditivos, se for o caso;

XIII – Solicitar e acompanhar a realização de vistorias técnicas com representantes do CBMGO, CREA ou outros órgãos, sempre que necessário;

XIV – Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e das garantias legais exigidas, como seguro-garantia, ARTs e acervo técnico;

XV – Participar formalmente do recebimento provisório e definitivo da obra, emitindo parecer fundamentado conforme requisitos do edital e do projeto básico;

XVI – Zelar pela boa utilização dos recursos públicos, reportando indícios de sobrepreço, superfaturamento ou irregularidades administrativas;

XVII – Assegurar a adequada publicidade dos atos da fiscalização, com protocolo de notificações, ordens de serviço e comunicações à contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO COMANDO DO 3º BBM, GESTOR DO FUMREBOM, FRAÇÃO ANÁPOLIS-GO, aos 9 de abril de 2025.

ALTIERI ARAÚJO OLIVEIRA – Tenente Coronel BM
Comandante do 3º BBM
Gestor do FUMREBOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº **01120.00000135/2024-84**

Assunto: **EXTINÇÃO UNILATERAL CONTRATO Nº. 378/2024**

1- Relatório

Os autos em epígrafe versam sobre o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, cujo objeto é a execução das Obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem, passeios e sinalização do Polo Industrial Tecnológico de Anápolis – POLITEC, conforme Processo Administrativo (SIM) nº 000015236/2024.

A licitação supracitada culminou na celebração do Contrato nº. 378/2024, cuja vigência se encerra em 29/08/2025, consoante Termo de Contrato, firmado em 21/10/2024 (SEI nº. **1221364**).

O contrato em testilha passou por auditoria junto à Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura – DIFOI (**1495443**), consoante relatórios juntados aos autos do Processo SEI nº. 01120.000000460/2025-28.

Por meio do ofício nº. 91/2025 - SEOMSU/DIJUR (**1559627**) se recomendou a rescisão do contrato.

É o sucinto relatório.

Passo, então, a decidir.

2- Fundamentação e decisão

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil insculpiu, em seu art. 37, XXI, a regra de os contratos firmados com a Administração Pública serem precedidos de adequada licitação, salvo os casos especificados na legislação infraconstitucional;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, é norma geral que disciplina os Processos Licitatórios e Contratos Administrativos no âmbito da República Federativa do Brasil;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe diretrizes específicas sobre finanças públicas e gastos a serem observados pelos agentes públicos no último ano de mandato;

Considerando o caput do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual dispõe “É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, com supedâneo no art. 104, II; no art. 124, II; e no art. 138, cristaliza o escorreito proceder da Administração Pública quando da operacionalização de extinções contratuais;

Considerando, ainda, que o próprio Contrato nº 378/2024, na Cláusula Vigésima Primeira, estipula a possibilidade de a Administração Pública extinguir-lo unilateralmente;

Considerando, por fim, as informações contidas nos processos SEI nº. 01120.00000135/2024-84 e 01120.000000460/2025-28.

ANTE TODO O EXPOSTO, DECIDO extinguir unilateralmente o Contrato nº. 378/2024.

Notifique-se a empresa contratada, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa, ambos corolários do princípio constitucional do devido processo legal, com supedâneo no art. 5º, LIV e LV da CF/88.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2025.

9.840,00, cuja execução financeira ocorrerá em doze parcelas fixas de R\$ 820,00.

Superintendência Administrativa.

THIAGO DE SÁ LIMA

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

A Câmara Municipal de Anápolis, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, com base no art. 71 “inciso II” da Lei 14.133/2021, – cujo objeto é a contratação de serviços continuados de gestão de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Câmara - tendo em vista que não há mais interesse público na referida contratação.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.436/25, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDIDO A ACAC – ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO CEZINHA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, Vereadora Andreia Rezende de Faria Paralovo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c o artigo 125, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal a **ACAC – ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO CEZINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.216.648/0001-78, localizada na Rua Hormidas Soares de Melo, Quadra 02, Lote 7-B, Bairro Frei Eustáquio, CEP: 75.044-380, Anápolis – Goiás.

Art. 2º. A entidade deverá encaminhar anualmente, à Câmara Municipal de Anápolis até o dia 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I- relatório anual do exercício anterior;

II- atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 4.105, de 07 de dezembro de 2020;

III- balancete contábil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 08 de abril de 2025.

ANDREIA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

SC/RSM/DOMINGOS PAULA/205/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Contratada: Máxima Sistemas Eletrônicos de Segurança LTDA - CNPJ 10.572.391/0001-72. Objeto: Serviço de alarme e monitoramento. Vigência: 07/04/25 a 06/04/26. O valor para a contratação será de R\$